

## NOTA DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE RURAL DE MARINGÁ

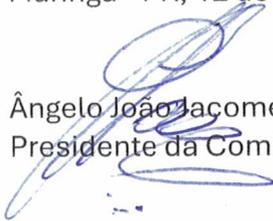
Pelo princípio da boa-fé, visando garantir a transparência de todo processo eleitoral, preservar a credibilidade e a harmonia institucional, essa Comissão decidiu pela suspensão das eleições da Sociedade Rural de Maringá, em face de solicitação das duas chapas e por entender que não havia tempo hábil para substituição dos candidatos a presidente e vice-presidentes de ambas as chapas que, por decisão unânime dos integrantes dessa Comissão, foram impugnados.

A decisão de impugnação foi baseada no Estatuto Social, que exige que presidente, primeiro e segundo vice-presidentes sejam proprietários de imóvel rural ou de empresa com atividade agropecuária e que os mesmos comprovem o exercício efetivo da atividade, conforme prevê o § 2º, do art. 38, do Estatuto Social, dentre outros requisitos.

A Comissão vem envidando esforços para o saneamento do processo eleitoral, e, em conjunto com as duas chapas, definirá uma nova data para as eleições, a qual deverá ocorrer até o final deste mês e reitera seu compromisso com a transparência, a lisura do processo e o respeito às normas estatutárias, buscando assegurar que todos os associados possam exercer seu direito ao voto em um processo eleitoral justo e regular.

As informações detalhadas e as fundamentações específicas encontram-se registradas nas atas oficiais da Comissão Eleitoral, já encaminhadas à Diretoria da Sociedade Rural de Maringá e aos representantes das chapas para ciência.

Maringá - PR, 12 de agosto de 2025.

  
Ângelo João Jacomel  
Presidente da Comissão

  
Paulo Cesar de Mello Falavigna  
Secretário da Comissão